

CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Associação Tocándar, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Quinta da Warnhagem, Fonte Santa, 2430-134, Marinha Grande, NIPC 504934562, representada por Paulo Renato de Jesus Pedroso Tojeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do plano de atividades de 2017 - oficinas de percussão, gaita de foles e atuações, promovidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do plano de atividades de 2017 - oficinas e atuações, proposto, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

**Cláusula 3.ª****Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 6.000,00 euros (seis mil euros), para prossecução do plano de atividades de 2017 – oficinas de percussão, gaita-de-foles e atuações, apoiado no âmbito do presente contrato.

2 – O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 – O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2017, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 – A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica 06/040701; cabimento n.º ; compromisso n.º de

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2018 e subsequentes.

Cláusula 5.ª**Colaboração entre as partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício plano de atividades de 2017 - oficinas e atuações.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo deste contrato**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª**Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.



Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da deliberação.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal, de 23 de março de 2017.

Marinha Grande, 3 de Maio de 2017

1º Outorgante

2º Outorgante

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal

**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

29 SET. 2016

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA,
RECREATIVA OU OUTRA

E/8266/2016

PROGRAMA DE APOIO A ATIVIDADES COM CARÁTER ANUAL ANO 2017

Nome	Associação Tocáandar																				
Morada	Quinta de Warnhagem - Fonte Santa																				
Código Postal	2430-134 Marinha Grande																				
NIF	504934562						Telefone / Telemóvel			910247436											
NIB	0	0	3	5	0	4	4	1	0	0	0	3	3	4	4	0	9	3	0	5	2
Nome do Responsável	Paulo Tojeira																				
Cargo	Presidente da direção Diretor Artístico																				

DESIGNAÇÃO DA ATIVIDADE

Realização de oficinas de percussão, de gaitas de fole e de outros instrumentos tradicionais e participação em eventos.

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE A REALIZAR

- Realizar oficinas de percussão;
- Realizar oficinas de gaitas de foles;
- Realizar oficinas de pifaros dos pastores da Serra da Estrela e de flautas de tamborileiros;
- Realizar oficinas de construção e exploração de gigantones e cabeçudos;
- Realizar oficinas de exploração e estudo dos caretos e outras tradições populares;
- Realizar oficinas de construção, restauro e manutenção de instrumentos
- Colaboração com outros projetos e instituições, na Marinha Grande, no país e no estrangeiro;
- Produção de material vídeo e fotográfico.

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Instrução dos jovens envolvidos nas áreas da utilização criativa de instrumentos tradicionais; compreensão e adesão a aspetos da nossa cultura tradicional; continuação da construção de uma orquestra de percussão de identidade e melhoria do espetáculo de percussão e tradições existente.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DA ATIVIDADE PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

São propostas atividades para ocupação dos tempos livres e de enriquecimento curricular. São desenvolvidas atividades de intervenção social e de animação do território. As atividades são gratuitas e pedagogicamente orientadas.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

O projeto tem, objetivamente, funções de representação do concelho, designadamente através da realização de espetáculos considerados de elevado valor artístico.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Na base da atividade do projeto, está um método de ensino da música de identidade, da execução instrumentos musicais e da abordagem das tradições a vários títulos inovador. Este método de ensino tem sido partilhado com outras entidades e pode ser replicado.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Cerca de 80. Principalmente alunos de escolas do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, mas também de outras escolas do concelho (Pinhal do Rei, Nery Capucho, EPAMG, APPACDM, etc); jovens trabalhadores; jovens universitários e jovens recém licenciados.



ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	16 anos
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	---------

Município da Marinha Grande

Câmara Municipal



FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO E RESPETIVOS FINS

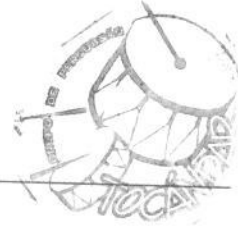
Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2016/09/28

Assinatura e Carimbo:

Handwritten signature



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)	
Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Handwritten signature: Rodolfo Udo

Confirmo receção dos documentos,

28 / 09 / 2016

Observações